

Estudo Técnico Preliminar 13/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23411.000594/2025-89

2. Descrição da necessidade

2.1 A Orientação Normativa AGU, n.º 36 de 13 de dezembro de 2011, incluída na portaria n.º 124, de 25 de abril de 2014 e publicada na Seção 01 do DOU, de 02 de maio de 2014, estabelece parâmetros importantes para a administração pública, dentre eles, a referida normativa indica que:

"A administração pode estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, serviços postais monopolizados pela ect (empresa brasileira de correios e telégrafos) e ajustes firmados com a imprensa nacional, desde que no processo da contratação estejam explicitados os motivos que justificam a adoção do prazo indeterminado e comprovadas, a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários."

2.2 A distribuição de energia elétrica no país, se faz, por meio de distribuidoras, as quais possuem a concessão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica, sendo regida pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, por meio da Resolução Normativa n.º 1.000/2021, que estabelece as Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica. No município de Londrina, o fornecimento desses serviços é realizado exclusivamente pela empresa COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, portadora do CNPJ: 04.368.898 /0001-06, conforme Contrato de Concessão n.º 20163983036578 (SEI 3382171) celebrado entre a União, por intermédio da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e a referida entidade.

2.3 No contexto específico do Campus Londrina do IFPR, uma instituição de ensino pública, é crucial salientar a indispensabilidade dos serviços de fornecimento de energia elétrica.

2.4 A Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em seu artigo 74, elenca hipóteses em que o procedimento licitatório é inexigível, em virtude de haver inviabilidade de competição. Desta forma, considerando a exclusividade do fornecedor e ainda, a impossibilidade de competição para prestação desses serviços, sugere-se que a presente contratação seja formalizada mediante Inexigibilidade, nos termos abaixo:

(...)

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

(...)

2.5 Ainda, de acordo com a Lei supra:

(...)

Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

(...)

2.6 Nestes termos, esses serviços são fundamentais para a habitabilidade e a operacionalidade das atividades administrativas, educacionais (ensino, pesquisa e extensão) desenvolvidas na instituição. Dada a natureza contínua desses serviços, qualquer interrupção implicaria em prejuízos substanciais às atividades fins da instituição, evidenciando assim, a necessidade de um caráter indeterminado para sua contratação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
IFPR Campus Londrina	UASG: 154669

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratação da prestação dos serviços supracitados obedecerão, no que couber, ao disposto na Lei n.º 14.133 /2021 e suas alterações, bem como às demais normas pertinentes.

4.2 A natureza do serviço, fornecimento de energia elétrica, é do tipo comum, sendo condicionado às condições operativas e normativas da concessionária local, bem como, das normativas da ANEEL.

4.3 São obrigações da contratada:

4.3.1 Estar apta a prestar o serviço objeto da contratação e apresentar toda a documentação necessária e solicitada para comprovação de tal condição;

4.3.2 Realizar o fornecimento de energia elétrica do IFPR - Campus Londrina, nas unidades de consumo determinadas no Item 6 do presente ETP.

4.3.3 Prestar todas as informações necessárias aos servidores fiscais e gestores do IFPR - Campus Londrina.

4.4 Nesse sentido, faz-se necessário efetuar os trâmites legais para efetuar a continuidade da contratação por mais 12 (doze) meses para o empenho das despesas de faturas de energia elétrica desta unidade do IFPR.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Não existe a possibilidade de levantamento de mercado, uma vez que se desconhece estudos de viabilidade ou comissão para outra forma de contratação do fornecimento de energia elétrica que não seja através da concessionária local.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução como um todo é a Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de energia elétrica para o IFPR - Campus Londrina no exercício de 2025, nas unidades de consumo determinadas abaixo.

UC - 93252200.

6.2 A unidade consumidora elencada está localizada no município onde a CONTRATADA detém a exclusividade de prestação de serviço prevista em contrato de concessão firmado entre a União, por intermédio da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

6.3 A CONTRATADA deverá: 6.3.1 Prestar os serviços de forma ininterrupta para a utilização pela CONTRATANTE;

6.3.2 Executar os serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem interrupção, durante toda a vigência contratual;

6.3.4 Efetuar, em intervalos regulares, a leitura das unidades de consumo para apurar o KW fornecido no período de referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Tomando como referência o ano de 2024 a soma dos gastos indicados nas faturas da empresa fornecedora, entre o período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024 foi de R\$ 120.088,82 (cento e vinte mil e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

MÊS DE REFERÊNCIA	UC 93252200		
	Consumo Campus Norte	Consumo Campus Centro	Consumo Total
Janeiro / 2024	R\$ 5.825,39	R\$ 5.825,39	R\$ 9.537,21
Fevereiro/2024	R\$ 3.562,18	R\$ 4.108,87	R\$ 7.671,05
Março/2024	R\$ 4.012,93	R\$ 5.650,16	R\$ 9.663,09
Abril/2024	R\$ 4.180,36	R\$ 8.232,21	R\$ 12.412,57
Maió/2024	R\$ 3.716,65	R\$ 7.572,58	R\$ 11.289,23
Junho/2024	R\$ 3.802,12	R\$ 4.331,12	R\$ 8.133,24
Julho/2024	R\$ 3.714,62	R\$ 3.457,55	R\$ 7.172,17
Agosto/2024	R\$ 4.247,81	R\$ 4.477,16	R\$ 8.724,97
Setembro/2024	R\$ 4.296,53	R\$ 5.597,38	R\$ 9.893,91
Outubro/2024	R\$ 4.583,36	R\$ 6.759,24	R\$ 11.342,60
Novembro/2024	R\$ 4.673,58	R\$ 8.312,78	R\$ 12.986,36
Dezembro/2024	R\$ 4.632,14	R\$ 6.630,28	R\$ 11.262,42
TOTAL	R\$ 49.134,10	R\$ 70.954,72	R\$ 120.088,82

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 169.344,00

8.1 As despesas decorrentes desta contratação ficam estimadas em R\$ 169.344,00 (cento e sessenta e nove mil e trezentos e quarenta e quatro reais) para o período de vigência do contrato - de Janeiro a Dezembro de 2024.

8.2 A presente demanda visa atender sobretudo a comunidade acadêmica do Campus Londrina descrita no quadro abaixo. Considere-se também o público flutuante, no caso de eventos e visitas externas. Tais números justificam a manutenção da habitabilidade das instalações e o valor a ser reservado para a presente contratação.

Previsão de Realização e/ou contratação	Quantidade de discentes, servidores e outros	Cursos atendido e/ou unidades administrativas atendidas
		Técnico em Massoterapia;

Janeiro/2024 a Dezembro/2024	Serão atendidos aproximadamente 940 discentes, 77 docentes, 54 técnicos administrativos e 23 colaboradores terceirizados.	Técnico em Enfermagem; Técnico em Prótese Dentária; Técnico em Saúde Bucal; Licenciatura em Ciências Biológicas; Técnico em Biotecnologia Integrado ao ensino médio; Técnico em Informática Integrado ao ensino médio; Diretoria Geral; Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão; Diretoria Administrativa; demais localidades da Unidade.
---------------------------------	---	---

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Considerando a natureza dos serviços a serem prestados, entende-se que é tecnicamente e economicamente inviável dividir a solução em contratações separadas com vistas a se obter uma continuidade na prestação dos serviços.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há informações sobre contratações correlatas e/ou interdependentes para a demanda em tela.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações 2025 pela UASG 154669 - Campus Londrina, prevendo a execução desses serviços no período de janeiro a dezembro de 2025, disponível em PCA 2025 - 154669 - INST.FED.DO PARANÁ /CÂMPUS LONDRINA .

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A presente contratação visa garantir o contínuo fornecimento de energia elétrica no IFPR - Campus Londrina. Tais serviços são considerados essenciais para manter as operações de ensino, pesquisa e extensão desta unidade.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não haverá providências a serem adotadas, considerando que trata-se de uma contratação para um serviço que já está sendo executado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A execução dos serviços deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade, observando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, com o uso de equipamentos e procedimentos que visem à economia de energia elétrica.

14.2 Destaca-se que a Copel possui programas voltados a sustentabilidade englobando os três pilares: econômico, social e ambiental, sendo que a energia elétrica é considerada uma fonte de energia limpa. Possui também ações de integridade, as quais estão fundamentadas nos Valores da Companhia e no Pacto Global da ONU.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JEAN CARLOS MENDES DA ROCHA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 15/01/2025 às 10:23:24.

JORDANA LEMKE GONZALEZ

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 15/01/2025 às 10:25:16.